



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Subsecretaria Executiva
Coordenadoria de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Da introdução

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa garantir a viabilidade da pretendida contratação de empresa para locação do 01 veículo blindado, necessário para prover as necessidades de transporte e segurança do Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria, nas locomoções diárias em eventos e reuniões externas.
- 1.2. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo blindado de de representação, do tipo sedan, sem fornecimento de condutores e sem fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria, de acordo com as condições e especificações expressas no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

2. Da Necessidade da contratação

(Inciso I, Art 7º, Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

- 2.1. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar visa garantir a viabilidade da contratação de empresa para locação de veículo necessário para prover as necessidades de transporte e segurança do Exmo. Sr. Secretário desta Pasta.

3. Das Descrições e Resultados Pretendidos

- 3.1. Contratação de 01 (um) veículo blindado;
- 3.2. Atender as necessidades de deslocamentos diários do Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria, no cumprimento de agendas externas, visitando as mais diversas unidades vinculadas à esta Secretaria, a exemplo da FAETEC do Complexo do Alemão, FAETEC Manguinhos, bem como em regiões da Baixada Fluminense;
- 3.3. Transportar o Exmo. Sr. Secretário com proteção e segurança;
- 3.4. Os serviços a serem prestados não incluem fornecimento de motorista e nem de combustível;

4. Das Contratações anteriores

(Incisos II e IV, Art. 7º, do Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

- 4.1. Importante registrarmos que Atualmente, esta Secretaria possui contrato vigente de locação de 02 (dois) veículos blindados, cujos modelos de veículos seguem descritos abaixo, os quais oferecem segurança e proteção contra ataques de projéteis e agressões que porventura sejam dirigidas aos passageiros em situação de risco, porém, este contrato já atingiu o prazo de vigência limite 60 (sessenta) meses em 15/08/2024, tendo sido prorrogado, de forma excepcional, com redução quantitativa para 01 (um) veículo, conforme pode ser verificado nos autos do processo E-26/016/278/2019.

UANTIDADE	CATEGORIA DE VEÍCULO	MODELO	TIPO DE VEÍCULO
01	SUV BLINDADO	TOYOTA SW4	REPRESENTAÇÃO
01	SEDAN BLINDADO	TOYOTA COROLLA	REPRESENTAÇÃO

- 4.2. Considerando Decreto Estadual Nº 47.298/2020, publicado após a celebração do contrato atual desta Secretaria, onde foi instituído a necessidade de autorização para utilização de veículo com requisitos adicionais como blindagem e acessórios de segurança, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 7º.
- 4.3. Considerando que o contrato atual desta Secretaria ter sido celebrado em 2019, ou seja, antes da obrigatoriedade exigida no Decreto Estadual 47.298/2020, formalizamos solicitação, através do processo SEI-260001/000154/2024, no qual recebemos autorização para utilização de veículo blindado para substituir o veículo atualmente utilizado pelo Exmo. Sr. Secretário.
- 4.4. Ressaltamos que esta Secretaria não possui veículo próprio em sua relação de bens patrimoniais, em outras palavras significa dizer que todos os veículos utilizados são de propriedades das empresas contratadas.
- 4.4.1. São os demais veículos atualmente utilizados por esta Secretaria:

QUANTIDADE	CATEGORIA DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO
01	PICK-UP	SERVIÇO
01	PICK-UP	SERVIÇO
01	SEDAN	SERVIÇO

5. Da Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

(Inciso III, Art. 7º, do Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000016/2024

Data de publicação no PCNP: 15/12/2023

ID do item no PCA: 2890

Link do site: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/16>

6. Do Levantamento de Mercado

(Inciso VIII, Art. 7º, do Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

Realizamos pesquisas de contratações similares promovidas por outros Órgãos Públicos, com objetivo de analisar as soluções disponíveis no Mercado Público e ter condições de definir qual solução mais se adequa a necessidade deste Órgão.

6.1. Modelos e Categorias de Veículos

6.1.1. Os automóveis utilizados no Brasil, estão divididos basicamente nas categorias: Hatchbacks, Sedans, SUVs, Picapes e Utilitários.

6.1.2. No Estado do Rio de Janeiro foi instituída a Resolução SECCG Nº 50/2019, que estabelece as especificações para os veículos dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e basicamente estão divididos em Veículos de Representação (RP), Veículos de Serviço (SV) e Veículo Operacional (VO).

6.1.3. A Resolução SEPLAG Nº 28/2020, estabelece a dotação veicular oficial dos órgãos (DVO) no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Ou seja, estabelece o quantitativo de veículos de Representação, Serviço e Operacional que cada Órgão possui.

6.1.4. Atualmente, esta Secretaria dispõe de 03 (três) veículos de representação e 02 (dois) veículos de serviço, conforme processo SEI-260016/000476/2023.

6.1.5. A pretensa contratação visa substituir o veículo de representação utilizado atualmente pelo Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria.

6.1.6. As características do veículo que será licitado no âmbito deste processo encontram-se catalogados no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - SIGA/RJ.

6.2 .Tipos de Veículos de Representação

- Modelo SEDAN movido à gasolina e/ou etanol;
- Modelo SUV (Sport Utility) movido à gasolina e/ou etanol;
- Modelo SUV (Sport Utility) movido à diesel.

6.3. Veículos Oferecidos no Mercado Automobilístico Brasileiro

Atualmente o mercado automobilístico oferece os tipos de veículos descritos abaixo:

6.3.1. Veículos a Combustão

- Veículos a combustão: São aqueles que utilizam motor de combustão interna para converter, proveniente de combustível para movimentar o veículo. Esses veículos dependem da queima de combustíveis fósseis ou alternativos para gerar a energia necessária.
- Veículos a gasolina: Utilizam gasolina como combustível. São conhecidos por seu desempenho equilibrado e ampla disponibilidade de abastecimento.
- Veículos a diesel: Funcionam com diesel, que é mais denso em energia comparado à gasolina. Oferecem maior torque e eficiência em longas distâncias e tem emissões diferentes.
- Veículos a etanol: Utilizam etanol (geralmente derivado de cana-de-açúcar) como combustível. No Brasil, é bastante comum devido à disponibilidade de etanol.
- Veículos a GNV (Gás Natural Veicular): Usam gás natural comprimido armazenado em cilindros no veículo. É uma opção mais limpa em termos de emissões comparada à gasolina e ao diesel.

6.3.2 Veículos Elétricos

- HEV (Hybrid Electric Vehicle): Carros híbridos podem ser abastecidos apenas com combustíveis, bem como contam com a tecnologia conhecida como freio KERS e, assim, conseguem gerar eletricidade para complementar seu funcionamento;
- PHEV (Plug-In Hybrid Electric Vehicle): São outros tipo de carros híbridos, que possuem entrada para recargas elétricas. Contam com motores tanto a combustão, quanto elétricos e podem rodar dos dois modos;
- BEV (Battery Electric Vehicle): São carros 100% elétricos, que possuem apenas entrada para recargas elétricas e não têm motores movidos a combustão;

6.4 Veículo Blindado

O Art. 7º do Decreto Estadual Nº 47.298/2020, estabelece a necessidade de autorização, junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, para contratação veículo com características especiais. Neste contexto, geramos e encaminhamos o processo SEI-260001/000154/2024, para obtenção de autorização de locação de 01 (um) veículo blindado com proteção balística (Blindagem Nível III-A).

6.4.1. No que tange a blindagem, observamos a legislação vigente, dos vários níveis de blindagem existentes, a seguir discriminados:

6.4.1.1. Blindagem Nível I: Trata-se de nível que oferece resistência a armas de menor calibre, como os revólveres 22 e 38. É uma escolha mais barata, mas de proteção limitada, de uso permitido no Brasil.

6.4.1.2. Blindagem Nível II e Nível II-A: Trata-se de nível de proteção um pouco mais elevado em comparação ao nível I, oferecendo resistência a projéteis de pistolas 9 milímetros e Magnum 357. Seu uso é liberado no Brasil.

6.4.1.3. Blindagem Nível III-A: Trata-se de nível de espécie que oferece maior grau de proteção disponível para uso civil no País, sendo capaz de suportar disparos de armas como a Magnum 357, 9 mm (pistolas e submetralhadoras), espingardas calibre 12 e Magnum 44.

6.4.1.4. Blindagem Nível III: Trata-se nível de uso restrito, dependendo de licença especial concedida pelo Exército Brasileiro. Oferece resistência a tiros de fuzil. No entanto, o processo para concessão é mais demorado e agrega maior peso ao veículo, o que limita o número de modelos que o suportam.

6.4.1.5. Blindagem Nível IV: Trata-se de nível blindagem proibida para civis. Pessoas jurídicas, como transportadoras de valores, podem ter esse nível e proteção, que protege os ocupantes inclusive de disparos de metralhadora e granadas.

6.4.1.6. Blindagem Nível V: Trata-se de nível disponível apenas para as Forças Armadas, Chefes de Estado, Presidentes, com raras concessões conferidas a megapresários que plenamente justifiquem a real necessidade de tal proteção. Resistente a todos os calibres anteriores e mais munição 12,7 x 99 mm NATO padrão e ataques aéreos de mísseis Stinger e Tomahawk.

7. Da Análise de Possíveis Soluções

7.1 Aquisição de veículo

7.1.1. Neste tipo de modelo de contratação, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, profissionais ou empresas especializadas para realização de manutenções e reparos, consertos de avarias, etc.

7.1.2. Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

- a) Caso o órgão público possua oficina ou pátio com profissionais especializados para realização de manutenções e reparos nos veículos;
- b) Quando a atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança), gerando desinteresse econômico no mercado de locação de veículos;
- c) Quando o mercado de locação não exista para o veículo pretendido, ou seja desinteressante economicamente.

7.1.3 Em contrapartida, com a aquisição de veículo, fica a cargo da gestão e o custo das seguintes atividades:

- a) Gestão da manutenção;
- b) Reposição de pneus;
- c) Reposição de peças;
- d) Gestão das documentações;
- e) Aquisição e gestão dos seguros;
- f) Gestão de veículos indisponíveis;
- g) Gestão da renovação da frota;
- h) Custos com substituição de peças e equipamentos de segurança dos veículos.

7.1.4. A pretendida contratação visa atender as necessidades de deslocamentos do Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria e caso houvesse algum tipo de falha, avaria, ou outro tipo de imprevisto, a autoridade ficaria prejudicada no exercício de suas funções.

7.1.5. Sendo assim, a aquisição de veículos não é a melhor opção a ser adotada pela Administração para o transporte do Exmo. Sr. Secretário, sob o ponto de vista econômico, considerando as demais soluções disponíveis no mercado.

7.2. Locação de veículo

7.2.1. A solução de locação de veículos, atualmente adotada nas Compras Centralizadas do Estado e por esta Secretaria, consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual é quem assume as responsabilidades pelas manutenções preventivas e corretivas de cada veículo disponibilizado, gestão da documentação pertinente e eventualmente substituição dos veículos. Neste modelo, poucos ônus são repassados à Administração.

7.2.1.1. Esta solução contempla benefícios práticos e econômicos, já que apresenta menor investimento inicial e os custos com seguros, manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças e impostos estão incluídos no valor pago pelo serviço de locação, otimizando assim a gestão desses veículos em níveis operacionais, permitindo que servidores sejam direcionados ao exercício de outras atividades finalísticas do Órgão, viabilizando que a Administração realoque seus recursos, otimizando os gastos públicos.

7.2.1 Tipos de Locação de Veículos

7.2.1.1 Pagamento mensal com kilometragem limitada

7.2.1.1.1. A locação de veículos com kilometragem limitada é um tipo de serviço oferecido por empresas que alugam carros, onde há limite específico de quilômetros a ser percorrido durante o período de locação sem custos adicionais. Geralmente, o contrato de locação especifica a quantidade de quilômetros incluso no preço básico. Se o contratante ultrapassar esse limite durante o período de locação, pode haver cobranças adicionais por quilômetro excedido. Essa prática é comum em locações de curto prazo e podendo variar de acordo com a política de cada empresa de aluguel de veículos.

7.2.1.2 Pagamento mensal sem limite de kilometragem

7.2.1.2.2. A locação de veículo com pagamento mensal e sem limite de kilometragem é um tipo de serviço oferecido por algumas empresas que alugam carros, onde a contratante paga um valor fixa mensal para utilizar o veículo durante um período determinado e não há restrição quanto à distância que pode ser percorrida. Neste modelo de contratação, a contratante tem a liberdade de utilizar o veículo sem se preocupar com limites de kilometragem, tornando mais vantajoso para os clientes que possuem rotinas de deslocamentos intensos.

8. Da Avaliação Comparativa (Benchmarking)

(Inciso VIII, Art. 7º, Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

8.1. Realizamos pesquisas quanto aos modelos públicos de contratações similares, objetivando verificar os modelos que ofereçam soluções para transporte dos Secretários do Estado do Rio de Janeiro.

8.1.1. Na análise identificamos, como boas práticas no Setor Público Estadual, o cenário descrito abaixo:

8.1.1.2. Modelos de contratações

8.1.1.2.1. Na solução de locação de veículos sem limites de kilometragem, verificamos que é o modelo atualmente adotada nas Compras Centralizadas do Estado no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, bem como nas demais Secretarias e autarquias do Estado, além de ser o modelo que atualmente atende às necessidades desta Secretaria.

8.1.1.3. Locação de veículos blindados

8.1.1.3.1. Identificamos que os veículos com adicional de blindagem são utilizados pelos Secretários de Estado e Presidentes das Autarquias do Estado do Rio de Janeiro, a saber:

ORGÃO CONTRATANTE	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	CONTRATO
SECRETARIA DA MULHER	SEI-500001/000262/2023	007/2023
FAPERJ	SEI-260003/002111/2023	004/2023
AGETRANS	SEI-220008/001272/2022	010/2023

9. Da Estimativa de Preços

(Inciso V, Art. 7º, do Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

9.1. Locação de Veículos Blindados

9.1.1. Contratação atual desta Secretaria

MODELO	PROCESSO SEI	CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	CONTRATADA
TOYOTA COROLLA XEI 2.0	E-26/016/278/2019	002/2019	R\$ 8.037,42	NORTESUL TRANSPORTES
TOYOTA HILUX SW4	E-26/016/278/2019	002/2019	R\$ 11.771,79	NORTESUL TRANSPORTES

9.1.2 - Contratações Semelhantes no Governo Estado

ORGÃO CONTRATANTE	PROCESSO SEI	CONTRATO	VALOR UNITÁRIO	MODELO DO VEÍCULO	CONTRATADA
SECRETARIA DA MULHER	SEI-500001/000262/2023	007/2023	R\$ 10.800,00	TOYOTA/COROLLA XEI 20	HADDAD RENT A CAR
FAPERJ	SEI-260003/002111/2023	004/2023	R\$ 10.800,00	TOYOTA/COROLLA XEI 20	HADDAD RENT A CAR
AGETRANS	SEI-220008/001272/2022	010/2023	R\$ 7.985,00	TOYOTA/COROLLA XEI 20	FLEXY LOCADORA

9.1.3 - Ata de Registro de Preços oriunda da Secretaria de Estado da Casa Civil

PROCESSO SEI	ARP Nº	VALOR UNITÁRIO	MODELO DO VEÍCULO	CONTRATADA	VALIDADE
SEI-390002/000584/2023	003/2022	R\$ 10.800,00	TOYOTA/COROLLA XEI 20	HADDAD RENT A CAR	05/10/2023

9.1.4. O Valor estimado para futura contratação de veículo de representação (RP-02) com adicional de blindagem (Nível III) é de R\$ 9.684,48 (nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Memória de Cálculo (8.037,42 + 10.800,00 + 10.800,00 + 7.985,00 + 10.800,00) / 5 ∴ R\$ 9.684,48

10. Da Conclusão

10.1. Foram as soluções encontradas:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
a) Aquisição de Veículos	- Disponibilidade de veículo no órgão; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias; - Patrimônio do Órgão	- Aumento de gastos públicos com manutenção e substituição da frota; - Despesas com Depreciação; - Contratação de mão de Obra para Manutenção do Veículo.
b) Locação de Veículos	-Disponibilidade de veículo no órgão; -Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota; - Terceirização de Responsabilidade com Gestão de Documentos e Seguros; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	- Não aumente o Patrimônio do Órgão.
c) Locação de Veículos Blindados à Combustão	- Vantagens dos Veículos de Locação; - Maior proteção aos ocupante contra disparos de armas de fogo e explosões	- Alto custo de Manutenção devido à Blindagem.
d) Locação de Veículos Blindados Híbridos	- Vantagens dos Veículos de Locação; - Maior proteção aos ocupante contra disparos de armas de fogo e explosões; - Atendimento à Lei Estadual Nº 9.870/22	- Compatibilidade com sistemas elétricos: A blindagem pode interferir nos sistemas elétricos do veículo, como os sistemas de gerenciamento de energia e de recarga da bateria.

		- Peso adicional: A blindagem adiciona peso ao veículo, o que pode afetar o desempenho e a eficiência do sistema híbrido, reduzindo a autonomia elétrica e aumentando o consumo de combustível. - Refrigeração da bateria: A bateria do veículo híbrido precisa ser refrigerada adequadamente para evitar superaquecimento. A blindagem pode dificultar a dissipação de calor, aumentando o risco de danos à bateria. - Manutenção e reparo: A instalação da blindagem pode tornar a manutenção e o reparo do veículo mais complexos e custosos, devido à necessidade de remover partes da blindagem para acessar componentes internos. - Custo: O processo de blindagem de veículos híbridos pode ser mais caro do que o de veículos tradicionais, devido à necessidade de adaptação para lidar com os sistemas elétricos e a complexidade adicional dos veículos híbridos. - A blindagem de veículos híbridos pode exigir certificações adicionais para garantir que a segurança do veículo não seja comprometida pela instalação da blindagem.
--	--	--

10.2. Na execução do contrato atual de veículos blindados, verificamos maior frequência na substituição de pneus, reparo de vidros elétricos, sistema de freios e suspensão, devido ao peso adicional da blindagem do veículo.

10.2.1. Diante dos vários níveis de blindagem disponíveis, considerando suas respectivas especificações, identificamos como sendo a melhor solução à demanda em tela, a blindagem de Nível III-A (Item 5.4.4), uma vez que o seu nível de proteção é até quatro vezes maior que a do nível mais básico, tendo a sua utilização permitida, representando até 98% do total de procedimentos realizados no Brasil.

10.2.2. No que tange ao veículo de representação propriamente dito, verificamos que os Estudos Técnicos Preliminares elaborados por outros órgãos da esfera estadual levaram em consideração a Resolução SECCG nº 50/2019, que estabeleceu as especificações para os veículos de representação e de serviço a serem observadas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, quanto à contratação de veículos para os Secretários de Estado.

11. Da Solução Escolhida

11.1. Por todo o exposto, entendemos que a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo de representação, do tipo Sedan, com proteção balística (blindagem nível III-A), se apresenta como a melhor, viável e mais vantajosa solução para atender as necessidades de deslocamentos do Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria, conforme descrição do Sistema SIGA:

Quantidade	ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UND. FORNECIMENTO
01 (UM)	1	0667.004.0126	181980	SERVICOS DE LOCAAO VEICULO AUTOMOTOR - CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS.RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS. VEÍCULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	SERVIÇO

12. Da Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

12.1. Considerando a quantidade de veículo que será licitado (01), suas especificações e a forma de execução, entendemos pelo não parcelamento do objeto, de modo a estimular e ampliar o rol de participação de empresas interessadas em licitar e contratar com a Administração.

13. Declaração da Viabilidade da Contratação

(VII, Art.7º do Decreto Estadual Nº 48.816/2023)

13.1. O presente estudo levantou elementos que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

Atenciosamente,

André Carvalho Alves
Coordenador Administrativo
ID. 5116439-6

Joacilio Ramos de Souza Filho
Assessor
ID. 5116227-0

Rodrigo Luiz de Souza Santos
Assistente
ID. 5116821-0

Rio de Janeiro, 27 novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho Alves, Coordenador**, em 28/11/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacilio Ramos de Souza Filho, Assessor**, em 28/11/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz De Souza Santos, Assistente**, em 28/11/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **88122859** e o código CRC **86A91C72**.

Referência: Processo nº SEI-260016/000038/2024

SEI nº 88122859

Av. Erasmo Braga, 118, 4º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: - www.secti.rj.gov.br